



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## CONTRATO Nº 026/2013

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI E A EMPRESA MERCADO MACHADO LTDA-ME.**

I - **CONTRATANTES:** CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAI, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. Bataguassú, 900, inscrita no CNPJ sob o n.º 01.951.250/0001-70, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa MERCADO MACHADO LTDA-ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida na avenida Jatei, n. 550, centro, na cidade de Naviraí-MS, inscrita no CNPJ/MF n.º 10.648.572/0001-35, doravante denominada CONTRATADA.

II - **REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE, o Presidente da Câmara Municipal, Sr. Cicero dos Santos, brasileiro, portador do CPF/MF no 875.040.731-72 e Cédula de Identidade RG 001.059.774 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Jean Carlo N. R. Silva, n.º 238, centro e a CONTRATADA, a Sra. Alcema Alves Canoff Machado de Moraes, brasileira, casada, portadora do CPF/MF n.º 557.174.549-53 e Cédula de Identidade RG n.º 400.364 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade.

III - **DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Cicero dos Santos, Presidente da Câmara Municipal, exarada em despacho constante do Processo Administrativo n.º 064/2013, gerado pelo Convite n.º 010/2013, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

IV - **FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA, HIGIENE E ALIMENTÍCIO, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ.

1.2 - O detalhamento dos materiais estão descritos na tabela abaixo.

| ITEM | QT     | UN | DESCRIÇÃO   | MARCA | MERCADO MACHADO LTDA-ME |             |
|------|--------|----|---|-------|-------------------------|-------------|
|      |        |    |   |       | Vlr Unit                | Vlr Total   |
| 1    | 192,00 | UN | ACHOCOLATADO EM PÓ VITAMINADO - EMBALAGEM DE 800G - ASPECTO: PÓ HOMOGÊNEO, COR PRÓPRIO DO TIPO, CHEIRO CARACTERÍSTICO E SABOR DOCE PRÓPRIO. COM UMIDADE MÁXIMA DE 3%. INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ SOLÚVEL E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. | TODDY | RS 7,89                 | RS 1.514,88 |

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

camara.n@brturbo.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|    |        |    |  |             |           |              |
|----|--------|----|--|-------------|-----------|--------------|
| 2  | 144,00 | UN | AÇÚCAR CRISTAL BRANCO - BOA QUALIDADE LIVRE DE SUJIDADES, ACONDICIONADO EM PACOTE DE 5 QUILOS, EMBALAGEM ORIGINAL LACRADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS, COM DATA DE FABRICAÇÃO RECENTE.  | SONORA      | R\$ 6,77  | R\$ 974,88   |
| 10 | 900,00 | UN | CAFÉ TORRADO E MOÍDO ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500 GRs. ASPECTO, COR, AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA COM TODAS AS INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS E SELO ABIC.  | BRASIL      | R\$ 5,18  | R\$ 4.662,00 |
| 11 | 12,00  | UN | CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 180ML, CAIXA COM 25X100 UN.   | CRISTALCOPO | R\$ 56,99 | R\$ 683,88   |
| 12 | 12,00  | UN | CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 300ML, CAIXA COM 20X100 UN.   | CRISTALCOPO | R\$ 94,75 | R\$ 1.137,00 |
| 13 | 12,00  | UN | CAIXA DE COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ, TRANSPARENTE, EM POLIESTIRENO, ATÓXICO, PARA TEMPERATURA DE USO ATÉ 100°, COM CAPACIDADE DE 50ML, CAIXA COM 50X100 UN.  | CRISTALCOPO | R\$ 60,98 | R\$ 731,76   |
| 17 | 96,00  | UN | CHÁ MATE TOSTADO-EMBALAGEM COM 250 GRs.LIVRE DE SUJIDADES,PARASITAS E LARVAS,COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS EMBALAGEM LACRADA E INTACTA.  | LEÃO        | R\$ 2,96  | R\$ 284,16   |
| 19 | 504,00 | UN | DESINFETANTE 2 LITROS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO CATIONICO, SEQUESTRANTE, CONSERVANTES, APOCIFICANTE, ATENUADOR DE ESPUMA, CONTROLADOR DE PH, CORANTES, FRAGRÂNCIA E VEICULO.COMPONENTE ATIVO:0,38% DE CLORETO DE COCENZIL ALQUIL DIMETIL AMÔNIO CLORETO DE DIDECIL DIMETIL AMÔNIO.  | ALPES       | R\$ 2,97  | R\$ 1.496,88 |
| 21 | 72,00  | UN | DESODORIZADOR DE AR SPRAY FRAGRÂNCIA LAVANDA 400 ML.   | GLADE       | R\$ 5,63  | R\$ 405,36   |
| 24 | 12,00  | UN | ESFREGÃO TIPO SCOTH  | LOCATELLI   | R\$ 6,90  | R\$ 82,80    |
| 33 | 30,00  |    | INSETICIDA AEROSOL 300   | SBP         | R\$ 7,05  | R\$ 211,50   |
| 38 | 120,00 | UN | LIMPADOR PARA TAPETE E CARPETES 500 ML   | VANISH      | R\$ 7,70  | R\$ 924,00   |
| 39 | 12,00  | UN | LUSTRA MÓVEIS LIQUIDO 200 ML.  | YPÊ         | R\$ 2,20  | R\$ 26,40    |
| 42 | 180,00 | UN | MARGARINA VEGETAL 80% DE LIPÍDEOS, POTE PLÁSTICOS DE 500 GRAMAS, CREMOSA, COM SAL. ÓLEOS VEGETAIS LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, ÁGUA, LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, SORO DE LEITE EM PÓ DESNATADO RECONSTITUÍDO, ESTABILIZANTES MONO E DIGLICERÍDEOS DE ÁCIDOS GRAXOS E LECITINA DE SOJA , CONSERVADORES SORBATO DE POTÁSSIO E BENZOATO DE SÓDIO, ACIDULANTE ÁCIDO CÍTRICO, ANTIOXIDANTES BHT E EDTA, AROMA IDÊNTICO AO NATURAL DE MANTEIGA, CORANTE BETACAROTENO SINTÉTICO IDÊNTICO AO NATURAL E CORANTES NATURAIS DE URUCUM E CÚRCUMA - NÃO CONTÉM GLÚTEN. | DORIANA     | R\$ 3,92  | R\$ 705,60   |
| 43 | 72,00  | UN | PANO PARA LIMPEZA DE CHÃO 100% ALGODÃO CRU MEDINDO NO MÍNIMO 55CM X 82CM. EFICAZ NA ABSORÇÃO DE LÍQUIDOS. BOA QUALIDADE.   | UNITEXTIL   | R\$ 3,50  | R\$ 252,00   |
| 45 | 500,00 | UN | PAPEL HIGIÊNICO SUPER BRANCO FINO ESPECIAL, FOLHA SIMPLES, COMPOSIÇÃO 100% DE FIBRAS NATURAIS, SEM FRAGRÂNCIA 1º LINHA 30MX10CM PACOTE COM 04 UNIDADES.  | PERSONAL    | R\$ 2,35  | R\$ 1.175,00 |

AV. BATAGUASSÚ, 900 – CX POSTAL 124 FONE: (067) 3409-1300 NAVIRAÍ – MS

camara.n@brturbo.com



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

|              |        |    |   |              |          |                      |
|--------------|--------|----|---|--------------|----------|----------------------|
| 52           | 180,00 | UN | SABÃO EM PÓ PERFUME SUAVE, CAIXA COM 01 QUILOGRAMA, DE ACORDO COM OS REGULAMENTOS TÉCNICOS METROLÓGICOS E DE AVALIAÇÃO DE CONFORMIDADE DO INMETRO (PORTARIA DO INMETRO Nº. 154 DE 16 DE AGOSTO DE 2004), EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, COADJUNVANTES INERGISTAS, BRANQUEADOR ÓPTICO, ENZIMA, TAMPONANTE, CORANTE, ESSÊNCIA CARGA E ÁGUA, CONTÉM ALQUIL BENZENO E SULFATO DE SÓDIO; BOA QUALIDADE (TRAZER AMOSTRA). | OMO          | R\$ 5,88 | R\$ 1.058,40         |
| 54           | 60,00  | UN | SACO DE LIXO 100 LTS ROLO COM 25 UNIDADES - RESISTENTE E NÃO TRANSPARENTE. TRAZER AMOSTRA.  | EXTRUSA PACK | R\$ 9,90 | R\$ 594,00           |
| 55           | 10,00  | UN | SACO DE LIXO 15 LTS ROLO COM 100 UNIDADES   | EXTRUSA PACK | R\$ 7,95 | R\$ 79,50            |
| 56           | 170,00 | UN | SACO DE LIXO 30 LTS ROLO COM 25 UNIDADES COR AZUL.  | EXTRUSA PACK | R\$ 8,89 | R\$ 1.511,30         |
| 60           | 432,00 | UN | SUCO LIQUIDO T.P 1 LITRO  | NUTRINECTAR  | R\$ 2,63 | R\$ 1.136,16         |
| <b>TOTAL</b> |        |    |   |              |          | <b>R\$ 19.647,46</b> |

## CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 - O presente contrato será executado por administração indireta, conforme dispõe inciso VIII, do art. 6º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações;

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

3.1 - Constitui obrigações do **CONTRATANTE** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Fiscalizar e acompanhar a execução deste contrato;
- b) Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência em desacordo com o cumprimento das obrigações assumidas.

3.2 - Constitui obrigações da **CONTRATADA** além das demais previstas neste contrato ou dele decorrentes:

- a) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessário para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;
- b) Cumprir todas as orientações da CONTRATANTE para o fiel cumprimento das atividades específicas.
- c) Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato para terceiros;
- d) Sujeitar-se à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram;
- e) Comunicar a CONTRATANTE os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo 02 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 05 (cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e qualquer outro que forem devidos aos seus empregados;
- g) Responsabilizar-se pelo fornecimento de produtos requisitado por pessoa não autorizada pela CONTRATANTE.

## **CLAUSULA QUARTA - FORMA DE FORNECIMENTO DO PRODUTO**

**4.1** - A CONTRATADA somente fornecerá o produto mediante apresentação de Autorização/Requisição devidamente preenchida e assinada.

**4.2** - A Autorização/Requisição será assinada exclusivamente pelo Presidente ou Diretor Financeiro.

## **CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O valor global dos produtos, ora contratado é de R\$ 19.647,46 (dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e seis centavos), fixo e irreeajustável.

**5.2.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída.

**5.3.** Caso ocorra à variação nos preços, a CONTRATADA deverá solicitar formalmente a CÂMARA MUNICIPAL, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

**5.5.** Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados mensalmente, por meio de Ordem Bancária ou Cheque Nominal, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

**5.6.** Em caso de devolução da Nota/Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.

**5.7.** As notas Fiscais/Fatura correspondentes, serão discriminativas, constando o número do contrato.

**5.8.** Cada pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

## **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo de execução do contrato será de 12 (doze) meses, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

## **CLÁUSULA SÉTIMA - RECURSO ORÇAMENTÁRIO:**

7.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão á conta da Dotação Orçamentária:

01 PODER LEGISLATIVO  
01.01 LEGISLATIVO MUNICIPAL  
01.01.01 CAMARA MUNICIPAL  
01.031.0101.1000 OPERACIONALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS  
33.90.30.00.0000 MATERIAL DE CONSUMO

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES**

8.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumida, garantida a prévia e ampla defesa além do contraditório a Câmara Municipal poderá aplicar a contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso sobre o valor do produto expressamente solicitada;

a) As multas previstas neste item serão calculadas considerando-se os dias consecutivos a partir do dia útil imediatamente subsequente ao do vencimento;

b) No caso de multa moratória constante neste item, será observado o limite mínimo de R\$ 10,00 (dez reais), para a sua cobrança;

III - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do produto solicitado, caso haja recusa no fornecimento, independentemente de multa moratória.

IV - Pela recusa da adjudicatária em assinar o instrumento formalizador da avença contratual decorrente nesta licitação, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, com exceção de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

V - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes de punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir aos cofres públicos pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção aplicada com base na alínea anterior.

8.2 - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido em Agencia Bancária



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

devidamente credenciada, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

## **CLÁUSULA NOVE - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

9.2 - Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da administração.

9.3 - Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b) A lentidão do seu cumprimento levando a Presidência da Câmara Municipal a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento nos prazos estipulados;
- c) O atraso injustificado no fornecimento do produto solicitados;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
- e) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo assegurado o contraditório e a ampla defesa;

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia 05 de junho de 2013 a 05 de junho de 2014.

## **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO**

12.1. Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato o servidor Rogério dos Santos Silva, diretor de controladoria.

## **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO**

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



# CÂMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

NAVIRAÍ-MS, 05 de junho de 2013.

**CÍCERO DOS SANTOS**  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Contratante*

**ALCEMA ALVES CANOFF MACHADO DE MORAES**  
**MERCADO MACHADO LTDA-ME**  
*Contratada*

*Testemunhas:*

Nome: RODRIGO GAZETTE DE SOUZA  
CPF: 980.601.551-72

Nome: ANDERSON WERITON BRITO DA SILVA  
CPF: 930.146.511-68